



**PROJETO DE REGULAMENTO  
Loja Social**

Versão: 2.0  
Data: novembro

# - Projeto de Regulamento - Loja Social da Freguesia de Olivais



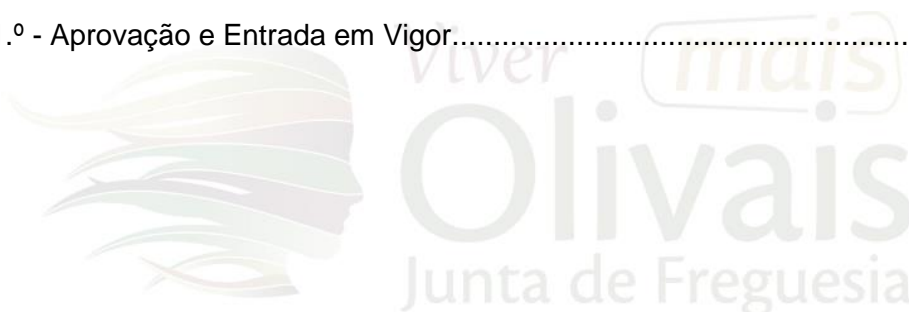


**PROJETO DE REGULAMENTO  
Loja Social**

Versão: 2.0  
Data: novembro

## Índice

<b>Preâmbulo</b> .....	3
<b>Disposições Gerais</b> .....	4
Artigo 1.º Âmbito .....	4
Artigo 2.º - Objetivos .....	4
Artigo 3.º - Competências .....	5
<b>Disposições Específicas</b> .....	5
<b>Secção I – Administração</b> .....	5
Artigo 4.º - Administração .....	5
Artigo 5.º - Gestão e Administração dos Donativos em géneros .....	5
<b>Secção II – Organização e Funcionamento</b> .....	5
Artigo 6.º - Organização e Coordenação.....	5
Artigo 7.º - Período e Horário de Funcionamento.....	6
Artigo 8.º - Tipos de Bens .....	6
Artigo 9.º - Responsabilidades da Loja Social.....	7
Artigo 10.º - Responsabilidades dos Doadores de Bens .....	7
Artigo 11.º - Campanhas e Eventos .....	8
Artigo 12.º - Banco Alimentar .....	8
Artigo 13.º - Responsabilidades da Junta de Freguesia de Olivais .....	8
<b>Secção III – Critérios de Admissão à Loja Social</b> .....	8
Artigo 14.º - Beneficiários/as da Loja Social.....	8
Artigo 15.º - Inscrição para Beneficiário Social.....	9
Artigo 16.º - Admissão para Beneficiário Social .....	9
Artigo 17.º - Cartão de Beneficiário Social da Loja Social dos Olivais.....	10
Artigo 18.º - Disponibilização e Entrega dos Bens para Beneficiários Sociais.....	10
Artigo 19.º - Obrigações dos Beneficiários Sociais.....	10
<b>Disposições Finais</b> .....	11
Artigo 20.º - Omissões .....	11
Artigo 21.º - Aprovação e Entrada em Vigor.....	11





## PROJETO DE REGULAMENTO Loja Social

Versão: 2.0  
Data: novembro

### Preâmbulo

Num contexto marcado por uma profunda crise económica e social, que origina o crescente aumento de situações de pobreza e exclusão social, surge a necessidade de implementar medidas de carácter social para a população, no sentido de proporcionar uma melhoria na sua qualidade de vida.

Ao longo do tempo as autarquias têm vindo a ser chamadas a intervir na resolução de diversos problemas ao nível económico e social, bem como a compreender a necessidade de contribuir para a construção de projetos de intervenção social.

Considera-se, assim, fundamental prestar apoio à população que recorre à autarquia no sentido de promover uma melhoria das condições de vida da população que se encontra em situações de fragilidade social, através de respostas sociais inovadoras e autossustentáveis.

Desta forma, a Loja Social dos Olivais apresenta-se como um projeto de intervenção social, que permite uma resposta imediata e concreta às necessidades básicas dos agregados familiares, minimizando situações de pobreza e exclusão social. Este projeto de intervenção social e comunitária tem como principal objetivo promover a autonomização dos agregados familiares e potenciar a rentabilização dos recursos comunitários, através do trabalho em rede e do estabelecimento de parcerias junto dos parceiros sociais locais.

A Loja Social dos Olivais potencia o espírito de solidariedade e responsabilidade social na comunidade, uma vez que é através de donativos de empresas e particulares que reúne artigos de primeira necessidade para os agregados da freguesia. Considera-se como bens de primeira necessidade, alimentos, produtos de higiene, roupas, artigos de puericultura, pequenos eletrodomésticos, brinquedos e artigos para casa de pequenas dimensões.





## PROJETO DE REGULAMENTO Loja Social

Versão: 2.0  
Data: novembro

# Disposições Gerais

## Artigo 1.º Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios de organização e funcionamento da Loja Social da Freguesia de Olivais.

## Artigo 2.º - Objetivos

1. A Loja Social dos Olivais tem como principal objetivo a autonomização dos agregados familiares, potenciar a rentabilização dos recursos comunitários, através do trabalho em rede e do estabelecimento de parcerias junto dos parceiros sociais locais.
2. Suprir as necessidades imediatas dos fregueses, através da distribuição de géneros, tais como alimentos, produtos de higiene, roupas, artigos de puericultura, pequenos eletrodomésticos, brinquedos e artigos para casa de pequenas dimensões, doados por empresas ou particulares.
3. Potenciar o acesso à cultura através da doação de livros, DVDs e CDs.
4. Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e toda a comunidade na doação de bens, bem como sensibilizar os mesmos para a sinalização e encaminhamento de situações de vulnerabilidade social para a Junta de Freguesia dos Olivais.
5. Contribuir para minimizar os efeitos de pobreza e de exclusão social na freguesia.
6. Contribuir para a promoção da sustentabilidade ambiental e económica, promovendo a prática da reutilização e da partilha, reduzindo a produção de resíduos e promovendo a economia circular.





## PROJETO DE REGULAMENTO Loja Social

Versão: 2.0  
Data: novembro

### Artigo 3.º - Competências

1. Angariar os meios necessários para garantir a eficácia da resposta social.
2. Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade.
3. Sensibilizar a comunidade envolvente para a importância de doar e trocar bens que serão posteriormente canalizados para os agregados que deles necessitem.
4. Elaborar e gerir documentos e bases de dados que permitam um bom funcionamento do projeto.
5. Dinamizar atividades que promovam a economia circular, a reutilização de bens e o voluntariado.

## Disposições Específicas

### Secção I – Administração

#### Artigo 4.º - Administração

A administração da Loja Social compete à Junta de Freguesia de Olivaís.

#### Artigo 5.º - Gestão e Administração dos Donativos em géneros

1. Os donativos em géneros doados por particulares ou empresas à Junta de Freguesia de Olivaís, para este fim, são canalizados para a Loja Social.
2. Os bens doados à Loja Social são objeto de triagem e de limpeza e, posteriormente, inventariados e registados em base de dados criada para o efeito.

### Secção II – Organização e Funcionamento

#### Artigo 6.º - Organização e Coordenação

A organização e coordenação da Loja Social é da competência da Junta de Freguesia de Olivaís, através do Serviço de Intervenção Social da Divisão Ação Social, Educação e Cidadania.



## PROJETO DE REGULAMENTO Loja Social

Versão: 2.0  
Data: novembro

### Artigo 7.º - Período e Horário de Funcionamento

A Loja Social integrada no Serviço de Intervenção Social poderá funcionar nos dias úteis entre as 09h00 e as 17h00, podendo o horário de funcionamento sofrer alterações nos dias em que se realizam eventos.

### Artigo 8.º - Tipos de Bens

1. A Loja Social de Olivais, poderá receber e disponibilizar os seguintes bens:
  - a) Vestuário e Têxteis;
  - b) Calçado e Acessórios;
  - c) Utensílios domésticos / eletrodomésticos de pequenas dimensões;
  - d) Brinquedos e material didático;
  - e) Produtos de higiene pessoal e doméstica;
  - f) Livros; CDs e DVDs;
  - g) Bens alimentares;
  - h) Outros bens considerados relevantes, sujeitos à capacidade existente.





**PROJETO DE REGULAMENTO  
Loja Social**

Versão: 2.0  
Data: novembro

**Artigo 9.º - Responsabilidades da Loja Social**

1. Os/as funcionários/as afetos à Loja Social têm como funções:
  - a) Receber e efetuar a triagem dos bens;
  - b) Arrumar e organizar os bens recebidos;
  - c) Registrar o material recebido em base de dados;
  - d) Atender os utentes da loja, respondendo ao pedido e entregando-lhes a doação solicitada;
  - e) Preencher ficha de beneficiário da Loja Social, criada para o efeito;
  - f) Registrar os bens doados às famílias em base de dados;
  - g) Gerir o stock da Loja, monitorizando o excesso bem como a escassez de determinados bens;
  - h) Contactar com entidades sociais da freguesia, quando solicitado, para entrega de bens em excesso e que supram necessidades dessa entidade;
  - i) Articular com parceiros.

**Artigo 10.º - Responsabilidades dos Doadores de Bens**

1. As empresas ou particulares que doem bens em géneros à Loja Social deverão:
  - a) Doar os bens em bom estado de conservação;
  - b) Doar apenas aparelhos eletrónicos que se encontrem a funcionar;
  - c) Doar apenas alimentos em bom estado de conservação.
  - d) Doar os bens em géneros no espaço da Loja Social ou no espaço do Serviço de Intervenção Social.
2. As empresas ou particulares podem ainda beneficiar de um sistema de trocas, em que poderão entregar bens alimentares à Loja Social e em troca levar bens em géneros.



## PROJETO DE REGULAMENTO Loja Social

Versão: 2.0  
Data: novembro

### Artigo 11.º - Campanhas e Eventos

No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social deve promover e dinamizar campanhas de angariações de bens, bem como eventos que vão de encontro aos seus objetivos. Os eventos promovidos pela Loja Social têm como objetivo a promoção da sustentabilidade ambiental e económica, promovendo a prática da reutilização e da partilha, reduzindo a produção de resíduos e promovendo a economia circular, assente na criação, mobilização e fortalecimento de redes nas comunidades, com o objetivo de fomentar novas práticas mais sustentáveis para o futuro da sociedade.

### Artigo 12.º - Banco Alimentar

O Banco Alimentar da Junta de Freguesia de Olivais funciona nas instalações da Loja Social e é também sustentado pelas doações em alimentos não perecíveis recolhidos através das trocas realizadas por bens em géneros existentes na Loja Social.

### Artigo 13.º - Responsabilidades da Junta de Freguesia de Olivais

1. A Junta de Freguesia de Olivais tem o dever de afixar, em local visível ao público, os seguintes documentos:
  - a) Boletins informativos;
  - b) Horário e período de funcionamento.
  - c) Dar a conhecer aos beneficiários o presente regulamento.

## Secção III – Critérios de Admissão à Loja Social

### Artigo 14.º - Beneficiários/as da Loja Social

Podem ser beneficiários da Loja Social indivíduos e agregados familiares recenseados e residentes na Freguesia de Olivais. Existem dois tipos de beneficiários, os sociais e os não sociais.

1. Beneficiários sociais requerem avaliação social para poderem dirigir-se à Loja Social e recolher bens sem entregar nada em troca.





## PROJETO DE REGULAMENTO Loja Social

Versão: 2.0  
Data: novembro

- Os restantes beneficiários, moradores na freguesia de Olivais, podem dirigir-se à Loja e proceder à troca de alimentos não perecíveis por bens em géneros existentes na Loja Social. Os bens alimentares entregues à Loja Social serão canalizados para o Banco Alimentar.

### Artigo 15.º - Inscrição para Beneficiário Social

- Para efeitos de admissão, os beneficiários têm de, numa primeira fase, preencher ficha de inscrição na Loja Social e posteriormente será agendado Atendimento Social com um dos técnicos de Ação Social do Serviço de Intervenção Social da Junta de Freguesia de Olivais.
- Quando comparecerem ao atendimento social devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
  - Cartão de Cidadão, do requerente e do respetivo agregado familiar;
  - Rendimento anual líquido do requerente e dos restantes membros do agregado familiar, caso existam;
  - Último recibo de vencimento/pensão.

### Artigo 16.º - Admissão para Beneficiário Social

- O processo de admissão é feito mediante critérios objetivos, devidamente tipificados na legislação em vigor e/ou contemplados no presente Regulamento, que permitam identificar pessoas ou agregados em situação de vulnerabilidade social.
- Podem ser beneficiários da Loja Social os indivíduos/agregados que não estejam a ser apoiados por outra instituição, no mesmo âmbito.
- Após a avaliação social é entregue um cartão ao beneficiário em que consta a informação sobre a duração em que poderá beneficiar deste apoio sem ser novamente avaliada a sua situação socioeconómica. É também indicado o tipo de bens que deverão ser disponibilizados para o beneficiário.
- A validade deste cartão pode ser até 12 meses, consoante a análise social. O mesmo deve ser sempre apresentado quando o beneficiário se dirigir à Loja Social.



## PROJETO DE REGULAMENTO Loja Social

Versão: 2.0  
Data: novembro

### Artigo 17.º - Cartão de Beneficiário Social da Loja Social dos Olivais

1. No cartão da Loja Social atribuído aos beneficiários da mesma consta o nome do beneficiário e o número de meses que podem usufruir do serviço.
2. O cartão é pessoal e intransmissível, não podendo ser utilizado por outra pessoa, devendo existir um portador por agregado, que fica responsável pela gestão deste apoio e pela boa utilização do cartão.
3. O cartão tem data de validade, sendo que, após a expiração da mesma, o beneficiário poderá marcar novo atendimento social para voltar a usufruir do serviço, caso a sua situação socioeconómica preencha os critérios para beneficiar deste apoio.

### Artigo 18.º - Disponibilização e Entrega dos Bens para Beneficiários Sociais

1. Após se tornar beneficiário e ser portador do cartão, o utente poderá dirigir-se à Loja Social, tendo sempre em conta o número de meses que pode usufruir do serviço sem ser novamente avaliado ao nível social.
2. Os bens serão entregues ao requerente, mediante disponibilidade de stock na Loja Social.
3. O transporte dos bens é da responsabilidade do requerente, salvo situações em que a Junta de Freguesia de Olivais considere necessário entregar os bens ao domicílio do utente.
4. Todas as saídas de bens deverão ficar registadas, bem como dos indivíduos/agregados que beneficiaram da doação.

### Artigo 19.º - Obrigações dos Beneficiários Sociais

Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar ao Serviço de Intervenção Social, com exatidão, todas as informações que lhe forem solicitadas, bem como comunicar ao Serviço as alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar, que ocorram no processo de atribuição de apoios.



## Disposições Finais

### Artigo 20.º - Omissões

As omissões das presentes normas são supridas pela Junta de Freguesia de Olivais.

### Artigo 21.º - Aprovação e Entrada em Vigor

Por deliberação da Assembleia de Freguesia de Olivais a **data** sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião de **data**, foi aprovado o presente regulamento que entrará em vigor após a sua publicação nos locais de estilo

